



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO Nº. 02/2020
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 79.003,31, para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Legislativo Nº. 6/2020 foi reconhecido, para fins do art. 65 da Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 19.626 de 09 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública em Todo Território baiano afetado pela pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o Projeto de Decreto Legislativo Nº. 2922/2020, que prorroga o prazo de reconhecimento, pela Assembléia Legislativa, de estado de calamidade pública dos municípios baianos, até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº. 37/2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Nova Redenção - BA, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente da Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 41, Inciso III e 44 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

E CONSIDERANDO a Lei Nº. 14017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 79.003,31 (Setenta e nove mil e três reais e trinta e um centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme Anexo I.

Art. 2º - Fica aberta uma nova Ação Orçamentária denominada de “Ações emergenciais de enfrentamento a pandemia do novo coronavirus na Cultura - Lei Aldir Blanc”, com a seguinte classificação programática: Função – 13 (Cultura); Subfunção – 392 (Difusão Cultural); Programa – 0040 (NOVA REDENÇÃO CULTURAL), Atividade - 2164 - Ações emergenciais de enfrentamento a pandemia do novo coronavirus na Cultura - Lei Aldir Blanc, constantes no Anexo I.

Parágrafo único - Fica discriminada a especificidade da Ação Orçamentária 13.392.0040.(2164): Tipo da Ação: Atividade; Produto: Ação realizada; Especificação do Produto: Realização da ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município, beneficiário Município de Nova Redenção, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito extraordinário, de igual valor, correrão à conta de excesso de arrecadação apurado decorrente de Outras Transferências da União, conforme codificação: 1.7.1.8.99.1.1.06.00, Fonte de Recursos Nº. 97.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 26 de novembro 2020.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares

Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

ANEXO I

Código	Descrição	Valor R\$
Unida de Orçamentária: 02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
13.392.0040.2164	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS NA CULTURA – LEI ALDIR BLANC	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 97 - Outras vinculações de transferências	R\$ 69.003,31
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 97 - Outras vinculações de transferências	R\$ 10.000,00
Total Adicionado		R\$ 79.003,31